



CONTROLADORIA GERAL/CONTROLE INTERNO

PARECER:

Referência: MAIO DE 2026.

Em conformidade com o art. 13, “a” da Instrução Normativa nº 005, de 07 de dezembro de 2023, do TCE-PI, no que se refere a prestação de contas mensal do município do Morro do Chapéu do Piauí, ao Tribunal de contas do Estado do Piauí, (TCE-PI) para fins do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, referente ao mês de maio de 2026, consolidado com todos os poderes, órgãos e entidades da administração Direta ou Indireta, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos.

O órgão de Controle Geral/Interno do município do Morro do Chapéu do Piauí procedeu com o devido exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentaria e operacionais praticados pela entidade, observando os princípios de Contabilidade Pública e os princípios que regem a Administração Pública.

Na execução dos trabalhos, utilizamos como fontes de critérios a Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64, a Lei de Licitações e contratos nº14.133/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria, Lei Orçamentaria.

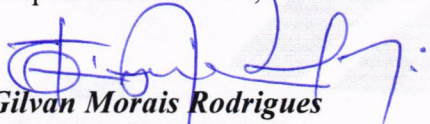
Os principais instrumentos utilizados pelo governo Municipal para promover o planejamento, a programação e a orçamentação foram o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), existindo total integração entre elas. Destarte, os recursos alocados no orçamento estão em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, conferindo prioridade aos programas voltados ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Embasado nos documentos analisados, entende-se que estes comprovam de forma adequada a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização dos objetivos. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma de conteúdo a presente prestação de contas do balancete mensal da Prefeitura Municipal, consolidado com o FUNDEB, FMS e FMAS.

Assim sendo, diante do trabalho realizado, considera-se esta prestação de contas em condição de ser submetida a julgamento dos demais órgãos do controle, todavia de forma alguma não elimina e nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação.

Este é o parecer.

Morro do Chapéu do Piauí – PI, 26 de Junho de 2026.


Gilvan Moraes Rodrigues
Controlador Geral do Município.
CPF: 327.713.803-82

Gilvan Moraes Rodrigues
CONTROLADOR GERAL
CPF:327.713.803-82